

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA N.º 533/2021

PORTARIA N.º 533/2021 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 7º, §1º da Res. TRE/CE n.º 488/2012, RESOLVE designar, *ad referendum* deste Tribunal, a Dra. MARIA VALDILENY SOMBRA FRANKLIN, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, para exercer, durante o período de 9.9.2021 a 8.9.2023, a titularidade da 123ª Zona Eleitoral, sediada no referido município. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 3 de agosto de 2021.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE

PORTARIA TRE/CE N.º 524/2021

Altera a Portaria TRE/CE n.º 14/2020 que trata da Comissão de Participação Feminina, referente ao Programa de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, LX, do Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital nº 10.904/2021,

RESOLVE excluir do rol de componentes da Comissão de Participação Feminina, instituída pela Portaria TRE/CE n.º 14, de 7 de janeiro de 2020, a servidora Marcela Nicácio Quezado, representante da Secretaria de Controle Interno - SCI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 27 de julho de 2021.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE

PORTARIA TRE/CE N.º 523/2021

Altera o artigo 3º da Portaria TRE/CE n.º 802/2019, que institui o Programa de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, LX, do Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital nº 10.904/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria TRE/CE n.º 802, de 21 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Programa será operacionalizado pela Comissão de Participação Feminina, que terá a seguinte composição:

I - 1 (uma) servidora da Diretoria-Geral, dentre as indicadas no inciso V, responsável pela coordenação;

II - 1 (uma) magistrada e 2 (duas) servidoras do 1º grau de jurisdição, ambas designadas pela Presidência;

III - 1 (uma) servidora da Presidência;

IV - 1 (uma) servidora da Corregedoria Regional Eleitoral;

V - 2 (duas) servidoras da Diretoria-Geral;